



LEI MUNICIPAL Nº. 2.664, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei de nº 2.618/2023 que concede revisão geral anual, a título de recomposição remuneratória aos servidores municipais vinculados ao Poder Legislativo, extensiva aos pensionistas e inativos, bem como aos vereadores, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.618 de 20 de abril de 2023, em razão da omissão no corpo do mencionado artigo, da expressão prevista na ementa "bem como aos vereadores", passando a constar a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual, a título de recomposição remuneratória, aos servidores municipais vinculados a esta Câmara Municipal, efetivos, comissionados, contratados, extensiva aos inativos e pensionistas, bem como aos vereadores, no percentual de 7,16% (sete inteiros e dezesseis centésimos por cento) referente ao IPCA acumulado de janeiro de 2022 a fevereiro de 2023, conforme o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 19 de Setembro de 2023.


JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL